



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0260/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 8

Prefeito Municipal Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP Sidiney Thomaz Neto Gerência Municipal de Saúde - GESAU Ricciari Doreto Schiave	Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e frota Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna Nelson Correia Mendes
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD
Fone: (67) 3466-1611 CEP 79730-000
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL	01
LICITAÇÕES	02
TERMOS	04

EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL N. 002/2019 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE SUPLENÇA

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Republicar, para conhecimento dos interessados a Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência, de que trata o e Edital n. 009/2018 - publicado no DOEGD nº 0218 de 10/12/2018, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019.

A republicação foi necessária por ter ocorrido interposição de recursos.

Col.	Nome	Total Pontos	Empate
1	Irete Aparecida Pêgo dos Santos Silva	20.5	
2	Elenir Alves de Oliveira Monteiro	20.0	1957
3	Nelza Alves Barroso	20.0	1964
4	Maria Tereza Nóbrega	19.0	
5	Maria Dias Moraes	18.5	1961
6	Rosilete Alves da Cruz	18.5	1970
7	Lucilene de Souza Neves	15.75	
8	Leila Machado	10.5	
9	Maria do Carmo dos Santos Amaral	10.0	1968
10	Nadir Simplicio J. Nodimatu	10.0	1979
11	Ivonete Bezerra da Silva	9.75	
12	Izabel Alves de Macedo	9.0	1965
13	Maria Ivete de Souza	9.0	1967
14	Saula Cristina da Conceição	9.0	1976
15	Ana Beatriz M. Carnarolli	9.0	1979
16	Luzia Alves de Souza	9.0	1979
17	Joice Cristina da Cruz Silva	9.0	1985
18	Letícia Fernanda Duran Pantaleão	9.0	1988
19	Elisângela Catarina da Silva	8.5	1981
20	Regiele Gonçalves de Oliveira	8.5	1988
21	Lucicleide Aparecida de Souza	8.0	1964
22	Rosangela Candido da Silva	8.0	1979
23	Cássia de Souza da Silva	8.0	1982
24	Cleide Machado Cosmo	7.75	
25	Rossana Viviane Euriques de Lucena	7.25	
26	Maria Terezinha Beserra da Silva	7.0	1971
27	Lindalva Lopes Moreno	7.0	1978
28	Francielli Caetano Vieira	6.5	
29	Elíbia Shalom Padilha	5.0	
30	Jane Aparecida Rodrigues dos Anjos	3.0	

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Fevereiro de 2019.

Maria Conceição Amaral Laboissier
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

ORGÃO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO

CNPJ nº 11.417.936/0001-39

OBJETO: Contrato de Programa firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, para que sejam transferidos a este os encargos e serviços, referente a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, do município de Glória de Dourados-MS.

VALOR: R\$ 68.792,20 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Pública
02.02.004.122.0003.2093	Implementação das Ações do CIDECO
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, e publicação para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 10 de Janeiro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de

Desenvolvimento da Colônia - CIDECO

CONTRATADA: Município de Glória de Dourados-MS

OBJETO: Este contrato de programa tem por objeto transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa **ENQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018, REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II-A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.792,20 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2093	Implementação das Ações do CIDECO
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

Glória de Dourados - MS, 11 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Presidente do CIDECO

Contratada: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
COLONIA - CIDECO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
DISPENSA Nº 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Osvaldo Ursolino Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 002/2018, Dispensa nº 002/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 002/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor do **Contrato Administrativo nº 002/2018**, aditado em 12 (doze) meses passará para R\$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais).

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2018**, passará de **31/12/2018** para **31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 28 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Presidente do CIDECO

Contratada: Osvaldo Ursolino Rocha - Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
COLONIA - CIDECO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
DISPENSA Nº 004/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Sistcon Sistema de Contabilidade Pública
Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 004/2018, Dispensa nº 004/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 004/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, aditado em 12 (doze) meses passará para R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, passará de **31/12/2018** para **31/12/2019**.

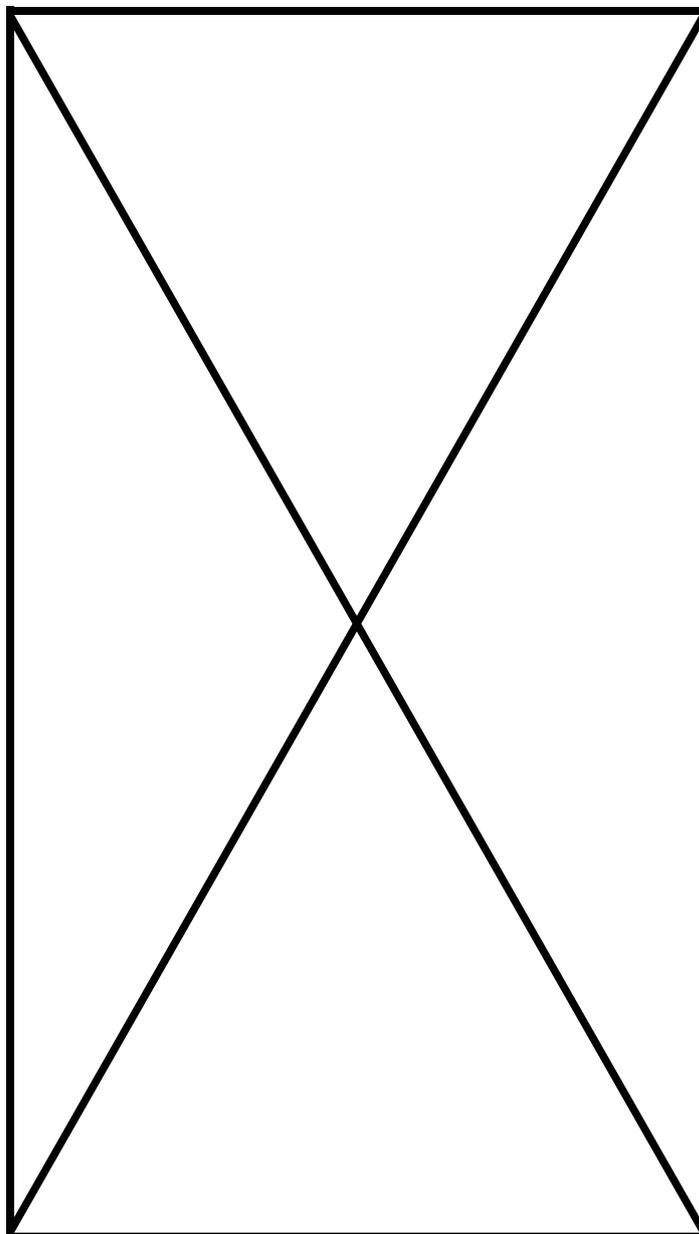
CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 28 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Presidente do CIDECO

Contratada: Luiz Otavio da Mota Couto - Representante da
Empresa



TERMOS

TERMO DE ADESÃO AS CLAUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

Proposta número 689686

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70040-912

Agência: S.PUBLICO C.GRANDE

Prefixo-dv: 793-5

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - MS

CPF ou CNPJ: 03.155.942/0001-37

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PREFEITURA

Cidade: GLORIA DE DOURADOS

UF: MS

CEP: 79730-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 17/01/2019

Data fim de vigência: 17/01/2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)		
000004517		
Conta para crédito automático		
Agência	Conta Corrente	
793-5	7685-6	
Conta para débito da tarifa		
Agência	Conta Corrente	
793-5	7685-6	
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa		
Agência	Conta Corrente	
793-5	7685-6	
Tarifa inicial por evento		
Tarifa (Descrição da tarifa)	Valor (R\$)	
Água, Esgoto e Saneamento - Reprocessamento	1,00	
Periodicidade do débito da tarifa: Na data da liberação de float		
Float: 2 dias	Percentual de retenção:	100,00 %
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito: Banco e Convenente		
Versão do Leiaute: 4		
Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.		

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CAMPO GRANDE, 11 de Janeiro de 2019.

BANCO**BANCO DO BRASIL**

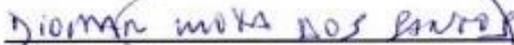
WLADIMIR NUNES DOS SANTOS
BANCARIO E ECONOMIARIO
CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL
residente em CAMPO GRANDE-MS
portador da cédula de identidade 504581 SSP MS
inscrito no CPF/MF sob o nº 139.878.101-06

CONVENENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - MS**


NEIVA APARECIDA GACA
SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL
SOLTEIRO(A)
residente em GLORIA DE DOURADOS-MS
portador da cédula de identidade 69791255 SSP PR
inscrito no CPF/MF sob o nº 000.517.869-07


ARISTEU PEREIRA NANTES
PECUARISTA
DIVORCIADO(A)
residente em GLORIA DE DOURADOS-MS
portador da cédula de identidade 03797413226 DETRAN MS
inscrito no CPF/MF sob o nº 390.266.041-49

TESTEMUNHAS


DIOMAR MOTA DOS SANTOS

Nome:

CPF: 782.051.531-53

Nome: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

CPF: 421.624.321-53

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

(*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança - O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) Cobrança - O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para a Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br.



**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INTRODUÇÃO:

Proposta número 692132

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70040-912

Agência: S.PUBLICO C.GRANDE

Prefixo-dv: 793-5

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - MS

CPF ou CNPJ: 03.155.942/0001-37

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PREFEITURA

Cidade: GLORIA DE DOURADOS

UF: MS

CEP: 79730-000

Data início de vigência: 23/01/2019

Data fim de vigência: 23/01/2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)	
000117429	
Conta para crédito	
Agência	Conta Corrente
793-5	7685-6
Conta para débito da tarifa	
Agência	Conta Corrente
793-5	7685-6
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa	
Agência	Conta Corrente
0-0	0-0
Tarifa inicial por evento	
Tarifa (Descrição da tarifa)	Valor (R\$)
Guia cod barras -Internet PF- água, esgoto, saneam	3,15
Guia cod barras - TAA - água, esgoto, saneamento	3,15
Guia cod barras - GFN - água, esgoto, saneamento	3,15
Guia cód barras - Coban - água, esgoto, saneamento	3,15
Guia cód barra - Call Center -água, esgoto, saneam	3,15
Guia código barra - BPostal - água, esgoto, saneam	3,80
Periodicidade do débito da tarifa: Na data da liberação de float	
Float: 2 dias	Percentual de retenção: 100,00 %

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CAMPO GRANDE, 18 de Janeiro de 2019.

BANCO**CONVENENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - MS****TESTEMUNHAS**Nome: Diomar Mota dos Santos
CPF: 789.094.394-53Nome: Josino Alves de Souza Neto
CPF: 421624.321-53

Observações quando contratado o serviço:

- (*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.
- (*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.
- (*3) Cobrança - O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).
- (*4) Cobrança - O convenente indica no máximo três beneficiários.
- (*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para a Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."